

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.653, de 01 de Dezembro de 2022.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.653, de 01 de Dezembro de 2022.

Relatoria: **Lucas José Naibert Gelinski**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Altera o art.3º, da Lei Municipal nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.653, de 01 de Dezembro de 2022, que altera o art.3º, da Lei Municipal nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Esta comissão providenciou o envio do Projeto de Lei em questão para análise técnica do IGAM, os quais em resposta a consulta nº 26250-2022 expediram sua Orientação Técnica.

A realização de eventos, bem como a escolha e definição dos motivos, locais, datas, e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal.

O Calendário Oficial de Eventos está vinculado à Administração Pública, de modo que o Poder Executivo é obrigado a articular e executar as ações alusivas às datas lá previstas.

Aponta-se que os valores destinados para os eventos oficiais do Município deverão ser definidos no orçamento obedecendo as diretrizes orçamentárias.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Desta forma, nada obsta a tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Plenário a análise do seu mérito.

Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta relatoria, opina pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.653, de 01 de Dezembro de 2022.

Sertão Santana, 13 de Dezembro de 2022.



Andressa Birke
Presidente Comissão



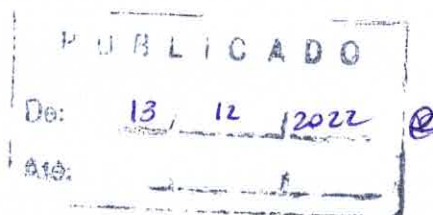
Dulce Maria Woiczkowski



Lucas José Naibert Gelinski
RELATOR



Priscila Eckert Spotti



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doê órgãos, doe sangue: Salve Vidas!